



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 697/2018, realizará licitação às **08h00min (horário local) do dia 24 de abril de 2019**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos.

### 1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos materiais é de **R\$ 194.710,04 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos).**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expreso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇO apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 - Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### **4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 07h30min às 13h30min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (SALA, SEDE DA PREFEITURA).**

#### **5 - DA DOTAÇÃO**

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas:

1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -RECURSOS PRÓPRIOS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica

2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 (Material de Consumo)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

**6.2 - HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA**

6.2.3.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado da emissora e com firma reconhecida em Cartório.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais), sendo o valor global também por extenso;

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

## **7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## **8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 - Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 - Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível à continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.4 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 - Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **12 - PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **14 - DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019.

#### **15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 2 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras da prefeitura de Itaporanga/PB.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### **18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

## **19 - RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## **20 - REAJUSTAMENTO**

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## **21 - FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

### **23 - FORO**

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga – PB, 08 de abril de 2019.

  
**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1	Afastador de Austin	unid	3	R\$ 49,87
2	Afastador Mead	unid	3	R\$ 28,28
3	Afastador de Minnesota	unid	30	R\$ 25,87
4	Afastador de Periosteio de Molt	unid	20	R\$ 37,87
5	Alavanca Adulta Apical Reta Goiva REF 301	unid	30	R\$ 53,41
6	Alavanca Adulto Seldin reta nº02	unid	30	R\$ 49,53
7	Alavanca Apexo Jogo Adulto	unid	30	R\$ 97,90
8	Alavanca Infantil Seldin 1R	unid	30	R\$ 43,41
9	Alavanca Infantil Seldin reta nº02	unid	30	R\$ 40,08
10	Alavanca Potts Jogo com 2 peças	unid	30	R\$ 82,70
11	Alveolótomo curvo odontológico	unid	30	R\$ 135,00
12	Aplicador de Cimento de Hidróxido de Cálcio	unid	50	R\$ 17,42
13	Arco para Isolamento Absoluto	unid	10	R\$ 22,22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14	Articulador tipo Charneira	unid	20	R\$ 64,85
15	Bandeja de Aço Inox 22 x 9 x 1,5cm	unid	50	R\$ 58,27
16	Bandeja de Aço Inox 22 x 12 x 1,5cm	unid	50	R\$ 67,61
17	Bastão para Polimento de Resina Acrílica	unid	10	R\$ 36,28
18	Bloco para mordida	unid	10	R\$ 18,23
19	Broca Carbide Cilíndrica para alta rotação 57	Unid	40	R\$ 20,36
20	Broca carbide esférica 19 mm nº 1	Unid	40	R\$ 21,70
21	Broca carbide esférica 19 mm nº 2	Unid	40	R\$ 21,70
22	Broca carbide esférica 19 mm nº 3	Unid	40	R\$ 21,70
23	Broca carbide esférica 19 mm nº 4	Unid	40	R\$ 21,70
24	Broca carbide esférica 19 mm nº 5	Unid	40	R\$ 21,70
25	Broca carbide esférica 19 mm nº 6	Unid	40	R\$ 21,70
26	Broca carbide esférica 6 para peça de mão reta	Unid	40	R\$ 21,70
27	Broca carbide esférica para contra ângulo nº03	Unid	30	R\$ 21,70
28	Broca carbide esférica para contra ângulo nº04	Unid	30	R\$ 21,70
29	Broca carbide esférica para contra ângulo nº05	Unid	30	R\$ 21,70
30	Broca carbide esférica para contra ângulo nº06	Unid	20	R\$ 21,70
31	Broca carbide esférica para contra ângulo nº07	Unid	30	R\$ 21,70
32	Broca carbide esférica para contra ângulo nº08	Unid	40	R\$ 21,70
33	Broca Cirúrgica 701	unid	40	R\$ 24,03
34	Brocas Cirúrgica 702	unid	40	R\$ 24,03
35	Broca Cirúrgica 702 HL	unid	40	R\$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				24,03
36	Broca Cirúrgica 703	unid	40	R\$ 24,03
37	Broca Cirúrgica 703 HL 25mm	unid	50	R\$ 24,03
38	Broca de Batt	unid	40	R\$ 27,95
39	Broca de Gates nº1	unid	30	R\$ 19,25
40	Broca de Gates nº2	unid	30	R\$ 19,25
41	Broca de Gates nº3	unid	30	R\$ 19,25
42	Broca de Tungstênio Maxcut	unid	10	R\$ 112,60
43	Broca de Tungstênio Minicut	unid	10	R\$ 112,60
44	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F	unid	100	R\$ 7,80
45	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3168F	unid	80	R\$ 7,80
46	Broca Diamantada Cônica Invertida 1033	unid	150	R\$ 7,80
47	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama, Grana Fina 3195F	unid	100	R\$ 7,80
48	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama, Grana Fina 3195FF	unid	100	R\$ 7,80
49	Broca Diamantada Esférica 1011	unid	150	R\$ 8,13
50	Broca Diamantada Esférica 1012	unid	150	R\$ 8,13
51	Broca Diamantada Esférica 1013	unid	200	R\$ 8,13
52	Broca Diamantada Esférica 1013HL	unid	40	R\$ 8,13
53	Broca Diamantada Esférica 1014	unid	200	R\$ 8,13
54	Broca Diamantada Esférica 1015	unid	200	R\$ 8,13
55	Broca Diamantada Esférica 1016	unid	200	R\$ 8,13



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

56	Broca Diamantada para acabamento grana fina 1190F	unid	100	R\$ 8,13
57	Broca endo Z 21 mm	unid	10	R\$ 42,49
58	Broca Lentulo	unid	10	R\$ 99,66
59	Brunidor para Amalgama nº 29	unid	40	R\$ 37,93
60	Brunidor para Amalgama nº 33	unid	40	R\$ 17,93
61	Cabo para Bisturi	unid	30	R\$ 16,02
62	Cabo para Espelho nº 5	unid	100	R\$ 10,09
63	Calcador de Paiva	unid	20	R\$ 17,42
64	Calcador de Ward nº 01	unid	20	R\$ 15,76
65	Calcador de Ward nº 02	unid	30	R\$ 15,76
66	Calcador Holeback nº06	unid	40	R\$ 15,76
67	Cânula de Aspiração Endodôntica	unid	10	R\$ 29,89
68	Cinzel Cirúrgico – embalagem c/ 3unid	unid	10	R\$ 65,01
69	Colgadura Inox Avulsa	unid	20	R\$ 28,05
70	Condensador de Guta Percha	unid	20	R\$ 78,50
71	Cuba Inox Rim	unid	30	R\$ 61,13
72	Cuba Redonda Inox 12 cm Assepsia Cirúrgica Odonto	unid	30	R\$ 80,93
73	Cureta Alveolar	unid	20	R\$ 55,17
74	Cureta de Dentina nº19	unid	20	R\$ 44,71
75	Cureta de Lucas cirúrgica nº 85	unid	20	R\$ 40,33
76	Cureta de Lucas cirúrgica nº 86	unid	20	R\$ 40,33



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	Cureta Grecey MacCall nº 13/14	unid	30	R\$ 44,00
78	Cureta Grecey MacCall nº 17/18	unid	30	R\$ 44,00
79	Cureta Grecey nº 11/12	unid	30	R\$ 43,15
80	Cureta Grecey nº 13/14	unid	30	R\$ 43,15
81	Cureta Grecey nº 5/6	unid	30	R\$ 43,15
82	Cureta Grecey nº 7/8	unid	30	R\$ 43,15
83	Cureta Grecey nº 9/10	unid	30	R\$ 43,15
84	Descolador Molt 9 cabo maciço	unid	10	R\$ 99,53
85	Discos de Polimento	unid	30	R\$ 67,72
86	Disco diamantado dupla face para peça de mão reta de corte fino para resina fotopolimerizável e metal cerâmicas	unid	5	R\$ 28,81
87	Disco diamantado dupla face para peça de mão reta de corte grosso para resina fotopolimerizável e metal cerâmicas	unid	5	R\$ 28,81
88	Escova de Polimento de pelo de cabra	unid	10	R\$ 23,11
89	Esculpidores de Cera	unid	10	R\$ 34,64
90	Esculpidor Hollembach	unid	40	R\$ 59,97
91	Espaçador Digital A a D - 25 mm	unid	10	R\$ 77,71
92	Espaçador Digital A a D - 31 mm	unid	15	R\$ 77,71
93	Espátula para manipulação nº 24	unid	30	R\$ 15,33
94	Espátula Dupla nº 31	unid	30	R\$ 21,41
95	Espátula nº 36	unid	40	R\$ 19,75

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	Espátula de Inserção de Resina nº 01	unid	30	R\$ 23,13
97	Espátula de Resina Dupla nº 01 (Silicato)	unid	30	R\$ 24,17
98	Espátula de Resina de Titânio Thompson prisma ponta dourada nº 02	unid	30	R\$ 59,78
99	Espátula dupla 07 cabo oitavado	unid	30	R\$ 24,16
100	Espátula dupla para manipulação nº 70	unid	10	R\$ 24,16
101	Espátula para Gesso cabo de madeira	unid	10	R\$ 21,47
102	Espátula para Gesso de plástico	unid	10	R\$ 14,70
103	Espelho bucal plano para cabo nº 05	unid	100	R\$ 6,72
104	Extirpa Nervo, cabo curto metálico colorido tamanho 30mm, diâmetro de 25 mm, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável, kit com 6.	unid	20	R\$ 88,03
105	Fórceps 69	unid	20	R\$ 117,63
106	Fórceps nº18L	unid	20	R\$ 117,63
107	Fórceps nº1	unid	20	R\$ 117,63
108	Fórceps nº150	unid	30	R\$ 117,63
109	Fórceps nº150 Infantil	unid	20	R\$ 117,63
110	Fórceps nº151	unid	20	R\$ 117,63
111	Fórceps nº151 Infantil	unid	20	R\$ 117,63
112	Fórceps nº16	unid	20	R\$ 117,63
113	Fórceps nº16 Infantil	unid	30	R\$ 117,63
114	Fórceps nº17	unid	20	R\$ 117,63
115	Fórceps nº18R	unid	30	R\$ 117,63

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	Fórceps nº65	unid	30	R\$ 117,63
117	Gengivótomo de Kirkland	unid	10	R\$ 99,38
118	Gengivótomo ou Bisturi de Orban	unid	10	R\$ 99,38
119	Grampos para Isolamento Absoluto	unid	20	R\$ 63,89
120	Jogo de Alavancas c/ 03 peças	unid	30	R\$ 106,03
121	Kit Condensador de Ward nº1 nº2 nº3	unid	20	R\$ 78,26
122	Kit Cureta de Dentina nº1 nº2 nº3	unid	20	R\$ 69,09
123	Kit de aspiração endodôntica	unid	10	R\$ 55,84
124	Kit de posicionador para Raio X adulto e infantil	cx	10	R\$ 105,33
125	Lençol de Borracha Sintética	cx	10	R\$ 30,60
126	Lima Flexofile 1ª Série 21mm	cx	20	R\$ 61,67
127	Lima Flexofile 1ª Série 25mm	cx	20	R\$ 61,67
128	Lima Flexofile 1ª Série 31mm	cx	10	R\$ 61,67
129	Lima Flexofile Série Especial 06 - 25mm	cx	10	R\$ 61,67
130	Lima Flexofile Série Especial 08 - 25mm	cx	10	R\$ 61,67
131	Lima Hedstroen 1ª Série 21mm	cx	10	R\$ 61,67
132	Lima Hedstroen 1ª Série 25mm	cx	10	R\$ 61,67
133	Lima Hedstroen 1ª Série 31mm	cx	10	R\$ 61,67
134	Lima Kfile 2ª Série 21mm	cx	10	R\$ 61,67
135	Lima Kfile 2ª Série 25mm	cx	10	R\$ 61,67
136	Lima Kfile 2ª Série 31mm	cx	10	R\$ 80,00
137	Lima para ossos	unid	10	R\$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				65,00
138	Martelo de Mead	unid	10	R\$ 100,00
139	Matriz de aço 5mm	unid	30	R\$ 4,33
140	Matriz de Aço 7 mm	unid	30	R\$ 4,33
141	Moldeira Acrílica	unid	40	R\$ 41,80
142	Moldeira Metálica	unid	20	R\$ 42,87
143	Saca Brocas	unid	20	R\$ 29,23
144	Sonda Periodontal Milimetrada tipo Williams	unid	20	R\$ 39,34
145	Pedra Arkansas Branca Chama (shofu)	unid	80	R\$ 20,48
146	Perfurador de Lençol	unid	2	R\$ 83,64
147	Pinça Auxiliar de Sutura	unid	30	R\$ 38,71
148	Pinça Clínica	unid	40	R\$ 14,86
149	Pinça de Allis	unid	2	R\$ 42,10
150	Pinça Dente de Rato	unid	30	R\$ 24,32
151	Pinça Hemostática	unid	20	R\$ 32,13
152	Pinça Reta	unid	30	R\$ 22,47
153	Pinça Porta Grampo	unid	2	R\$ 81,77
154	Pincel pelo de Marta	unid	10	R\$ 23,52
155	Placa de vidro 10cm	unid	20	R\$ 22,80
156	Ponta de Aspiração Endodôntica	unid	5	R\$ 20,06
157	Ponta Exa-Cerapol	cx	5	R\$ 74,87
158	Pontas de Ultrassom para Periodontia n°1	unid	20	R\$ 100,10

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159	Pontas de Ultrassom para Periodontia nº2	unid	20	R\$ 100,10
160	Pontas de Ultrassom para Periodontia nº3	unid	20	R\$ 100,10
161	Porta agulha Mayo Hegar	unid	20	R\$ 55,03
162	Porta amálgama de aço inoxidável	unid	20	R\$ 29,17
163	Porta amálgama de plástico	unid	30	R\$ 16,82
164	Porta-Matriz Tofflemeire	unid	30	R\$ 31,38
165	Pote Dappen de Vidro	unid	10	R\$ 6,43
166	Pote Dappen plástico	unid	20	R\$ 5,80
167	Porta Podte para algodão com mola	unid	20	R\$ 63,95
168	Porta Podte para algodão sem mola	unid	20	R\$ 60,63
169	Raspador McCall 1-10	unid	20	R\$ 46,66
170	Raspador McCall 11-12	unid	20	R\$ 46,66
171	Raspador McCall 15-16	unid	20	R\$ 46,66
172	Raspador McCall 17-18	unid	20	R\$ 46,66
173	Régua milimetrada Endodôntica	unid	5	R\$ 29,27
174	Seringa Carpule	unid	20	R\$ 65,98
175	Seringa Endodôntica para Callen	unid	2	R\$ 90,72
176	Sindesmótomo	unid	10	R\$ 51,68
177	Sonda Exploradora nº5	unid	40	R\$ 18,42
178	Sonda Exploradora Reta nº47	unid	10	R\$ 21,76
179	Sonda Milimetrada	unid	10	R\$ 33,67

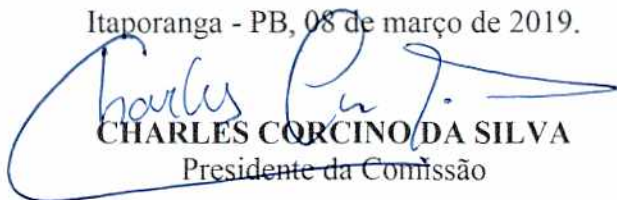


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180	Suporte de metal para coletor perfuro cortante 07 litros	unid	10	R\$ 54,51
181	Suporte de metal para coletor perfuro cortante 13 litros	unid	10	R\$ 56,39
182	Suporte de metal para coletor perfuro cortante 20 litros	unid	10	R\$ 30,10
183	Tamboréu de Plástico	unid	2	R\$ 39,86
184	Tesoura Cirúrgica Tamanho Pequeno (12 cm) Ponta Fina, Confeccionado Em Aço Inoxidável.	unid	30	R\$ 42,72
185	Tesoura Íris Reta	unid	30	R\$ 31,29

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Itaporanga - PB, 08 de março de 2019.

  
CHARLES CORCINO DA SILVA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) \_\_\_\_\_, com sede em, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 003/2019**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 - O objeto contratado terá sua vigência restrita ao exercício financeiro de 2019, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato. Não cabendo-lhe renovação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, na sede da contratante em até 3 (três) dias úteis, conforme especificação contida no Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito de representantes autorizado do setor de compras;
- 8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição parcelada de Material.

**9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.
- 9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;
- 9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;
- 9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;
- 9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- 9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO:**

12.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Elemento de Despesa</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

15.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 3 (três) dias úteis, após solicitação emitida pelo setor de compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

-----  
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB  
DIVALDO DA  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

**TOMADA DE PREÇO N° 003/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO APRELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Objeto: AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 24/04/2019 às 08h00min (horário local)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO  
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 194.710,04 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 08 de abril de 2019.

  
CHARLES CORCINO DA SILVA  
Presidente da CPL

Constitucional 41/03 c/c Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal 1.182/2006”.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, em 14 de julho de 2016.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 08 de abril de 2019.

**ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:  
Enio Silva Nascimento  
Código Identificador:973E3432

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº:	019/2019
Dispensa nº:	002/2019
Contrato nº:	055/2019
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- CONTRATANTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB-CNPJ: 12.671.814/0001-37
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA- PB
Valor:	R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 18/03/2019 até 18/03/2020

Publicado por:  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador:973F7266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A secretaria de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.183.078/0001-08, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**

**TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA E COM VESTIÁRIO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:**

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 03 de março 2019, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta dias) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 30 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito. E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente

com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**

**CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59**

**NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ nº 28.183.078/0001-08**

**VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2019 A 30 DE AGOSTO DE 2019**

Publicado por:  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador:30927AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO APRCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**Data da Abertura: 24/04/2019 às 08h00min (horário local)**

**Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93**

**Valor Estimado: R\$ 194.710,04 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos).**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 08 de abril de 2019.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
Código Identificador:10B418B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E DE LITERATURA INFANTIL PARA ANTEDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DENTRO DO PROJETO “APRENDER CONSTRUINDO”. O presente processo licitatório em favor da empresa:

**CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**

Inscrita no CNPJ nº 07.681.440/0001-09

Com sede na Rua João da Mata, 694, Centro, Campina Grande-PB

Vencedor de todos os itens.

Com valor de R\$ 84.845,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Com valor global de **R\$ 84.845,00** (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Em consequência, fica convocada a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.